



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.263 |

Terça-feira | 11 de Junho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Clederson Marchi

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Karla Viviane Pereira Da Silva

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Érica Jaqueline Schweter Antunes

Secretária de Educação e Cultura

Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

João Antônio da Silva Pereira

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca

Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini

2º Secretária

Marcelo da Costa

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

André Ricardo dos Anjos

1ª Vice-Presidente

Almira Conelheiro Alves Souza

1º Secretária

Airton Antonio Schwantes

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

EDITAL 005/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul/MS, no uso de suas atribuições legais, divulga o presente Edital da interposição recursal da prova de títulos, contendo o consequente resultado após a apreciação.

	Documento	Nome	Cargo e Função	Recurso	Nota Anterior	Nota Posterior
1	941.XXX.XXX-53	Edmar Aparecido Ferreira	Agente de Serviços Especializados III (Operador de Equipamentos Pesados)	Apreciado e Deferido	3,5	10
2	006.XXX.XXX-73	Rugerto Guilherme Junges Neto	Agente de Serviços Especializados III (Operador de Equipamentos Pesados)	Apreciado e Deferido	1	3,5
3	046.XXX.XXX-04	Tiago Beiersdorf Fagundes	(Auxiliar de Serviços Operacionais II) (Masculino)	Apreciado e Deferido	0	3



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.263 |

Terça-feira | 11 de Junho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4	069.XXX.XXX-09	Wellington Conceição da Silva	Agente de Serviços Especializados II (Motorista de Veículos Pesados)	Apreciado e Deferido	1	2,5
---	----------------	-------------------------------------	--	-------------------------	---	-----

Chapadão do Sul – MS, 11 de Junho de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 006/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul-MS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento a convocação para a **Prova Prática** do Cargo de Motorista de Veículos Pesados e Operador de Equipamentos Pesados do Processo Seletivo Simplificado para suprir vagas na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

1. DA CONVOCAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1.1. O candidato convocado para a Prova Prática encontra-se no quadro abaixo.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS				
CIDADE:	CHAPADÃO DO SUL			
LOCAL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS			
ENDEREÇO:	RUA TREZE, 780 – CENTRO			
NOME	TURMA	HORARIO	DATA	
- Adriano Skrzypczak	01	7h30m	13/06/2024	
- Alex de Souza Santos	01	7h30m	13/06/2024	
- Fabio José do Nascimento	01	7h30m	13/06/2024	
- José Evaldo Freire Alves	01	7h30m	13/06/2024	
- Mauricio Luis dos Santos	01	7h30m	13/06/2024	
- Wellington Conceição da Silva	01	7h30m	13/06/2024	
- Zigomar Zanella	01	7h30m	13/06/2024	

CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS PESADOS				
CIDADE:	CHAPADÃO DO SUL			
LOCAL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS			
ENDEREÇO:	RUA TREZE, 780 – CENTRO			
NOME	TURMA	HORARIO	DATA	
- Alessandro da Silva TofoloSkrzypczak	01	13h30m	13/06/2024	
- Edmar Aparecido Ferreira	01	13h30m	13/06/2024	
- Francisco Fabiano Brandão de Sales	01	13h30m	13/06/20s24	
- Jean Lucas Ribeiro Machado	01	13h30m	13/06/2024	
- Oscar Natalino da Cunha Castro	01	13h30m	13/06/2024	
- Rugerto Guilherme Junges Neto	01	13h30m	13/06/2024	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.263 |

Terça-feira | 11 de Junho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

2. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

2.1 Não será enviado nenhum tipo de correspondência aos candidatos convocando para a Prova Prática.

2.2 A Prova Prática terá caráter eliminatório e valerá 100 pontos no total.

2.3 A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do **ANEXO I** e **ANEXO II**, deste Edital e serão atribuídos os conceitos "Apto" (nota \geq 50 pontos) ou "Inapto" (nota \leq 49 pontos).

2.3.1 Os candidatos que obtiverem o conceito "Inapto" serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

2.3.2 A nota da Prova Prática dos candidatos que obtiverem o conceito "Apto" será somada à nota dos títulos do referido Processo.

2.4 Os candidatos aos cargos de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE EQUIPAMENTOS PESADOS** deverão apresentar no momento da prova prática a Carteira Nacional de Habilitação como requisito obrigatório na categoria de acordo com o requisito do cargo.

2.5 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática com antecedência mínima de **10 (dez)** minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

2.7 O candidato que não apresentar documentações constantes dos **itens 2.4, 2.5 e 2.6** para realização da Prova Prática, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado.

2.8 Não será admitido, no local da Prova Prática, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.

2.9 Será sumariamente eliminado, o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

2.10 Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas, ou ainda portando armas ou munição.

2.11 À Comissão reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

2.12 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.263 |

Terça-feira | 11 de Junho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

2.13 A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará em sua eliminação, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

2.14 Caberão recursos contra as Provas Práticas.

2.15 O resultado das Provas Práticas será divulgado através de Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município www.imprensaoficialchaptodosul.com.br, e disponibilizado no endereço eletrônico: www.chapadaodosul.ms.gov.br.

Chapadão do Sul, 11 de junho de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

ANEXO I - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. Da Avaliação da Prova Prática para o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**.

1.1. A Avaliação será realizada em Chapadão do Sul/MS.

1.2. A Avaliação será realizada por profissionais do **DEMUTRAN**, e visa avaliar a capacidade do candidato às exigências para o exercício do cargo.

1.3. O candidato convocado para a Prova Prática deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria de acordo com o requisito do cargo.

2.1. A prova consistirá na condução de veículos de acordo com a atribuição do cargo, utilizados pela Prefeitura

2. DOS CRITÉRIOS PARA MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

Municipal de Chapadão do Sul/MS.

2.2. Será avaliada a condução do veículo por trajeto em via pública, urbana ou rural onde o candidato só poderá realizar a prova portando a sua CNH na categoria exigida conforme consta neste Edital.

2.3. O candidato será avaliado pelo examinador em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante a realização da prova.

2.4. Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos e, a cada falta cometida, será deduzido o equivalente a esta.

2.5. Será considerado aprovado o candidato que permanecer com, no mínimo, **50% dos pontos** já descontados os pontos referentes às faltas cometidas.

• CRITÉRIO DE FALTAS:

a) FALTAS ELIMINATÓRIAS – uma falta eliminará o candidato imediatamente, que será considerado “INAPTO” no respectivo Processo Seletivo;

b) FALTAS GRAVES – uma falta equivale a 20 pontos;

c) FALTAS MÉDIAS – uma falta equivale a 15 pontos;

d) FALTAS LEVES – uma falta equivale a 10 pontos;

e) POSTURA – uma falta equivale a 05 pontos.

01- FALTAS ELIMINATÓRIAS: (Será automaticamente considerado Inapto o candidato que cometer uma dessas faltas)

Desobedecer à sinalização de parada obrigatória e/ou avançar a via preferencial.

Transitar em contramão de direção.

Provocar acidente durante a realização do exame e/ou não completar a realização de todas as etapas do



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.263 |

Terça-feira | 11 de Junho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

exame.
Exceder a velocidade regulamentada para a via.
Apresentar-se com a capacidade psicomotora alterada em razão da ingestão de bebida alcoólica ou de outra substância psicoativa que determine dependência.
02 – FALTAS GRAVES: (serão descontados 20 pontos de cada falta cometida)
Subir na calçada destinada só para trânsito de pedestre ou nela estacionar.
Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção.
Deixar de observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual vai entrar ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia.
Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso ou parte dele.
Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la.
Deixar de usar o cinto de segurança.
03 - FALTAS MÉDIAS: (serão descontados 15 pontos de cada falta cometida)
Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
Fazer conversão com imperfeição.
Desengrenar o veículo nos declives.
Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio, nas frenagens.
Utilizar incorretamente os freios.
Engrenar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.
04 - FALTAS LEVES: (serão descontados 10 pontos de cada falta cometida)
Uso inadequado das setas (pisca-pisca)
Não ajustar devidamente os retrovisores (internos e externos)
Deixar de conferir os pneus
Deixar de conferir o nível de óleo do motor
Deixar de ajustar o banco do veículo destinado ao condutor
Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento
Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo
Dar partida no veículo com o mesmo engatado
05 - POSTURA: (serão descontados 5 pontos de cada falta cometida)
Traje adequado
Calçado adequado
Comportamento adequado

ANEXO II- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. Da Avaliação da Prova Prática para o cargo de **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS PESADOS**.

1.1. A Avaliação será realizada em Chapadão do Sul/MS.

1.2. A Avaliação será realizada por profissionais do **DEMUTRAN E DA SECRETARIA DE OBRAS**, e visa



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.263 |

Terça-feira | 11 de Junho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

avaliar a capacidade do candidato às exigências para o exercício do cargo.

1.3. O candidato convocado para a Prova Prática deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria de acordo com o requisito do cargo.

2.1 A prova consistirá na condução de veículos de acordo com a atribuição do cargo, utilizados pela Prefeitura

2. DOS CRITÉRIOS PARA OPERADOR DE EQUIPAMENTOS PESADOS.

Municipal de Chapadão do Sul/MS.

2.2 Será avaliada a condução do veículo por trajeto em via pública, urbana ou rural onde o candidato só poderá realizar a prova portando a sua CNH na categoria exigida conforme consta neste Edital.

2.3 O candidato será avaliado pelo examinador em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante a realização da prova.

2.4 Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos e, a cada falta cometida, será deduzido o equivalente a esta.

2.5 Será considerado aprovado o candidato que permanecer com, no mínimo, **50% dos pontos** já descontados os pontos referentes às faltas cometidas.

• CRITÉRIO DE FALTAS:

f) FALTAS ELIMINATÓRIAS – uma falta eliminará o candidato imediatamente, que será considerado “INAPTO” no respectivo Processo Seletivo;

g) FALTAS GRAVES – uma falta equivale a 20 pontos;

h) FALTAS MÉDIAS – uma falta equivale a 15 pontos;

i) FALTAS LEVES – uma falta equivale a 10 pontos;

j) POSTURA – uma falta equivale a 05 pontos.

01- FALTAS ELIMINATÓRIAS: (Será automaticamente considerado Inapto o candidato que cometer uma dessas faltas)

Transitar em contramão de direção.

Provocar acidente durante a realização do exame e/ou não completar a realização de todas as etapas do exame.

Exceder a velocidade regulamentada para a via e na operação.

Apresentar-se com a capacidade psicomotora alterada em razão da ingestão de bebida alcoólica ou de outra substância psicoativa que determine dependência.

02 – FALTAS GRAVES: (serão descontados 20 pontos de cada falta cometida)

Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção.

Deixar de observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual vai entrar ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia.

Deixar a porta da máquina aberta ou semiaberta durante o percurso ou parte dele.

Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la.

Deixar de usar o cinto de segurança.

03 - FALTAS MÉDIAS: (serão descontados 15 pontos de cada falta cometida)

Desengrenar a máquina nos declives.

Utilizar incorretamente os freios.

Engrenar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

04 - FALTAS LEVES: (serão descontados 10 pontos de cada falta cometida)

Uso inadequado das setas (pisca-pisca)



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.263 |

Terça-feira | 11 de Junho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Não ajustar devidamente os retrovisores (internos e externos)
Deixar de conferir os pneus
Deixar de conferir o nível de óleo do motor
Deixar de ajustar o banco do veículo destinado ao condutor
Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel da máquina
Dar partida na máquina com o mesmo engatado
05 - POSTURA: (serão descontados 5 pontos de cada falta cometida)
Traje adequado
Calçado adequado
Comportamento adequado
Modo de subir e descer da máquina

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da pregoeira designada através da Portaria nº 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o Registro de preços, visando o fornecimento e instalação de móveis planejados (em MDF e Granito) nas dependências do futuro ESF Esplanada, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **27 de junho de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 11 de junho de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 196/2023

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.263 |

Terça-feira | 11 de Junho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
19667/2024	275	RUA VINTE E QUATRO Nº 00	98	01	CENTRO
19668/2024	276	RUA VINTE E QUATRO Nº 00	98	02	CENTRO
19669/2024	277	RUA VINTE E QUATRO Nº 00	98	03	CENTRO
19670/2024	278	RUA VINTE E QUATRO Nº 00	98	04	CENTRO
19671/2024	279	RUA VINTE E QUATRO Nº 00	98	05	CENTRO
19672/2024	280	RUA VINTE E QUATRO Nº 00	98	06	CENTRO
19673/2024	281	RUA VINTE E QUATRO Nº 00	98	07	CENTRO
19674/2024	282	RUA VINTE E QUATRO Nº 00	98	08	CENTRO
19675/2024	283	RUA VINTE E QUATRO Nº 00	98	09	CENTRO
19676/2024	284	RUA VINTE E QUATRO Nº 00	98	10	CENTRO
19677/2024	285	RUA VINTE E QUATRO Nº 00	98	11	CENTRO
19678/2024	286	RUA VINTE E QUATRO Nº 00	98	12	CENTRO
19679/2024	287	RUA NOVE Nº 00	98	13	CENTRO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.263 |

Terça-feira | 11 de Junho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Requerimento nº 218/2024 – Ver. Tucano

Requeiro, nos termos regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando informações detalhadas sobre o andamento do projeto do loteamento na Comunidade Pedra Branca, bem como sobre o processo de implantação de energia elétrica neste loteamento, solicito que sejam fornecidas as seguintes informações:

1. Qual é o atual status do projeto de loteamento na Comunidade Pedra Branca?
2. Quais etapas do projeto já foram concluídas e quais ainda estão em andamento?
3. Como está o processo de implantação de energia elétrica no loteamento? Solicito detalhes sobre as tratativas com a concessionária de energia e o cronograma previsto para a instalação.

Indicação nº 1240/2024 - Ver. Marcelo da Costa

Indica-se, nos termos regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia a Secretária de Saúde, Karla Viviane, solicitando a implantação do "Programa Remédio em Casa" no nosso município, destinado à distribuição de medicamentos diretamente nas residências de idosos e pessoas com deficiência.

Indicação nº 1241/2024 – Ver. Vanderson Cardoso

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando a perfuração de um segundo Poço Artesiano na Escola Municipal Aroeira. Considerando que o primeiro poço, perfurado em setembro do ano passado, infelizmente não apresentou vazão de água suficiente para atender às necessidades da escola.

Indicação nº 1242/2024 - Ver. Prof.^a Almira

INDICA-SE, em conformidade com as normas regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, sugerindo a criação de um Projeto de Lei que institua o Sistema Integrado de Informação Social (SIIS) no nosso município. O objetivo do SIIS é centralizar e organizar informações sociais referentes a pessoas carentes, em risco social, deficientes de qualquer natureza, dependentes químicos, crianças e adolescentes, idosos, entre outros. Encaminho anexo a esta Indicação a minuta desse Projeto.

Indicação nº 1243/2024 – Ver. Vanderson Cardoso

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente à Deputada Estadual, Mara Caseiro, solicitando apoio junto ao Governador Eduardo Riedel e ao Diretor-Presidente do DETRAN-MS, Rudel Espindola Trindade Junior, para que contemple o Município de Chapadão do Sul com Projeto de sinalização viária vertical e horizontal, no perímetro urbano, haja visto que com o crescimento do município, os investimentos em sinalização precisam ser aumentados. Reforçando a Indicação de nº 803/2023 de autoria deste Vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS E DEPÓSITO DE GÁS CENTRAL LTDA EPP.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% AO CONTRATO ORIGINAL.

VALOR: R\$ 598,72

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.10.1

-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.

01.101

-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.

01.031.0001-2.002

-MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.30

-MATERIAL DE CONSUMO.

LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL-MS, 10 DE JUNHO DE 2024.

ASSINAM: VEREADOR, ALIRIO JOSÉ BACCA E OLDEMAR DE AGUIAR BORBA.